



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº002/2022-PMI-INEX.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo que objetiva Primeiro Termo Aditivo de 25% dos contratos Nº 002.1/2022-PMI-INEX, 002.2/2022-SEMMA-INEX, 002.3/2022-SECULT-INEX E 002.4/2022-SEMMA-INEX, Referente à Inexigibilidade Nº 002/2022-PMI-INEX, que objetiva a contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo na Área de Gestão Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d), § 1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

JUSTIFICATIVA

Conforme Ofícios dos secretários, memorandos dos Fiscais dos Contratos Ofício de aceite da empresa contratada e Despacho do Gabinete do Prefeito encaminhado a esta CPL no dia 13/01/2023 a solicitação de primeiro termo aditivo de 25% dos contratos Nº 002.1/2022-PMI-INEX, 002.2/2022-SEMMA-INEX, 002.3/2022-SECULT-INEX E 002.4/2022-SEMMA-INEX, referente à Inexigibilidade Nº 002/2022-PMI-INEX, que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços técnicos de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo na Área de Gestão pública, o qual se justifica tal pedido de aditivo de 25% devido os contratos terem o objeto expandido para: **Serviços de orientação adequada de arquivamento de processo e serviços de orientação na elaboração de documentos rotineiros administrativos**, visando melhorar os serviços rotineiros da gestão administrativas da Secretarias, e os serviços prestados por essa empresa são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Ressalta-se ainda que os serviços prestados por essa Empresa são de suma importância para atender os Serviços Técnicos de Consultorias.

Igarapé-Miri/PA, 16 de janeiro de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

Jose Flávio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL